



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XVIII - Edição 4671 - quinta-feira, 9 de janeiro de 2014

Divulgação: quinta-feira, 9 de janeiro de 2014

Publicação: sexta-feira, 10 de janeiro de 2014

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo: 85837

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2013

Estabelece
o
regimento
para
o
funcionamento
do
Posto
de
Arrecadação
Fiscal
do
Município
nos
dias
declarados
como
ponto
facultativo
pelo
Poder
Executivo
Municipal
bem
como

O Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Posto de Arrecadação Fiscal do Município de Porto Alegre está
localizado no Foro Central;

Considerando que atende, no expediente forense, contribuintes que buscam realizar o
pagamento integral ou parcelamento de débitos em execução fiscal;

Considerando a necessidade de funcionamento conjunto com a 8ª Vara da Fazenda
Pública, onde tramitam as execuções fiscais do Município;

Considerando o teor do Decreto Municipal de nº 10.149/1991, alterado pelo Decreto
Municipal de nº 18.436/2013,

DETERMINA:

I- O horário de atendimento do Posto de Arrecadação Fiscal – PAF, deverá se adequar
ao horário do expediente forense, conforme determinações da Corregedoria-Geral de
Justiça.

II- O Posto de Arrecadação Fiscal funcionará normalmente nos dias declarados como
ponto facultativo pelo Poder Executivo Municipal, quando houver expediente normal
no Poder Judiciário Estadual.

III- Os dias trabalhados como ponto facultativo não possibilitam compensações nos

IV- No dia 08 de dezembro, dia da Justiça e considerado ponto facultativo pelo Poder Judiciário, não haverá expediente no Posto de Arrecadação Fiscal e os seus servidores terão o ponto abonado pela Chefia Imediata.

V- No período de recesso natalino do Poder Judiciário Estadual, em que não houver expediente forense, os servidores em exercício no Posto de Arrecadação Fiscal deverão exercer as suas atividades junto a PDA/PGA-AF/PGM.

VI- Os servidores em exercício no Posto de Arrecadação Fiscal deverão observar o Manual de Atendimento do PAF elaborado pela Chefia, sendo facultada a sua complementação, ou alteração, pela Chefia do PAF e/ou da PDA/PGM, em havendo necessidade.

VII- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2013.

JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA, Procurador-Geral do Município de Porto Alegre

CARMEM LÚCIA DE BARROS PETERSEN, Procuradora Corregedora-Geral

BETHANIA REGINA PEDERNEIRAS FLACH, Procuradora-Geral Adjunta de

Assuntos Fiscais, em exercício